

Lei nº 3.450, de 04 de setembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o espaço do Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, de 09 a 20 de setembro de 2012, para a realização das festividades da SEMANA FARROUPILHA, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder o espaço do Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, de 09 a 20 de setembro de 2012, para a realização das festividades da Semana Farroupilha.

Art. 2º Nestes dias serão realizados por membros da comunidade, pelos Centros de Tradições Nativistas, pelos Piquetes, Grupos Folclóricos, promotores de eventos do Município e pela Administração Municipal, apresentações artísticas e culturais, bailes e shows.

Art. 3º A Administração Municipal ficará responsável pela liberação do local, estruturação do Parque de Exposições, divulgação das atividades, apoio aos promotores, organização dos eventos, apoio financeiro à realização das atividades quando cabível ao Município e quando houver dotação financeira para o mesmo.

§1º Fica autorizada a cedência pelo Município, do Pavilhão de Esportes para a realização de bailes e/ou shows. Todas as responsabilidades cabíveis ao contexto do evento serão a cargo do promotor do mesmo, compreendendo divulgação extra, contratação, pagamento, segurança, estruturação do local, bem como a responsabilidade por qualquer dano que venha ocorrer ao patrimônio público dentro das limitações do evento.

§2º Pelo disposto no §1º, os eventos de grande porte que envolver contratação e estrutura especial para a sua realização, poderão cobrar valor para a entrada da atração.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade.....: 01 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

13.695.0094.2102 Manutenção de eventos Municipais

3.3.90.3000000000 Material de Consumo

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04
de setembro de 2012.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 04/09/2012.

Exp. de Motivos nº 104/2012

Taquari, 09 de agosto de 2012.

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a ceder o espaço do Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, de 09 a 20 de setembro de 2012, para a realização das festividades da Semana Farroupilha.

As atividades serão realizadas por membros da comunidade, pelos Centros de Tradições Nativistas, pelos Piquetes, Grupos Folclóricos, promotores de eventos do Município e pela Administração Municipal, compreendendo apresentações artísticas e culturais, bailes e shows.

A Administração Municipal se comprometerá em apoiar os organizadores, tanto na organização quanto financeiramente, no que for possível, bem como a preparar o local e manter em boas condições para a realização dos eventos. Também será realizado o folder do evento, para divulgar as atividades em nosso Município.

Ficará a cargo dos organizadores de bailes e/ou shows, as responsabilidades cabíveis no contexto do evento, como contratação, pagamento, segurança, estruturação do local, bem como a responsabilidade por qualquer dano que venha ocorrer ao patrimônio público dentro das limitações do evento. Por este motivo, os eventos de grande porte que envolver contratação e estrutura especial para a sua realização, poderão cobrar valor para a entrada da atração.

Assim, contamos com o apoio unânime dessa Casa, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Régis Eli Amaral dos Santos
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS.